



Associação de Futebol de Aveiro

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Instituição de Utilidade Pública, fundada em 22.09.1924, - Contr. N.º 501.090.533

COMUNICADO OFICIAL N.º.

017

**ÉPOCA
2010/2011**

RECTIFICAÇÃO/ADITAMENTO AO C. OFICIAL N.º001 – 2010/2011

(Capítulo 14º - ponto 38 alínea III – pág.39)

38.

ALTERAÇÕES AOS JOGOS – Procedimentos

I. As alterações aos jogos deverão ser solicitadas em impresso (mod.7) próprio devidamente preenchido de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Um impresso por cada alteração de jogo.
- b) Envio do impresso pelo clube interessado ao adversário para concordância, quando necessário e posteriormente remetido aos serviços da AFA.

II. Só serão deferidas alterações aos jogos que sejam solicitadas no impresso correspondente e de acordo com os procedimentos nele enunciados.

III. Os pedidos de alteração de jogos, deverão dar entrada nos Serviços da AFA impreterivelmente, até às **17h00 da Sexta-feira anterior à semana de realização do jogo, havendo a obrigatoriedade de informar a equipa adversária, quando não se torne necessária a sua concordância.**

Estes pedidos só serão aceites dentro dos 30 dias anteriores ao jogo.

IV. Obrigatoriedade de Concordância do Clube Adversário

a) Provas Distritais de Futebol de Onze e Sete

Nas Provas Distritais de Futebol de Onze e Sete, as alterações aos jogos obrigam à concordância do Clube adversário em todas as situações excepto nas seguintes circunstâncias:

↳ Quando existirem acumulações de jogos (Distritais ou Nacionais) não imputáveis ao Clube visitado, e se, cumprindo o disposto no ponto 36 deste Capítulo, bem como o pressuposto dos efeitos classificativos das últimas 2 jornadas da Prova.

↳ Na alteração do local de jogo dentro dos parâmetros regulamentares.

b) Provas Distritais de Futsal

Nas Provas Distritais de Futsal, as alterações aos jogos obrigam a concordância do Clube adversário em todos os casos não enquadrados no descrito no ponto 37 deste Capítulo.

V. Alterações Não Permitidas

- a) Não serão permitidas as inversões à ordem dos jogos respeitantes às 5 últimas jornadas da 1ª e 2ª voltas.
- b) Não serão permitidos os pedidos de alteração do local de jogo para o campo do adversário directo.

39.

As alterações que dêem entrada fora do período regulamentado no III do número anterior, só serão deferidas desde que tenham a autorização do clube adversário sem excepção, e após a análise da sua urgência por parte dos serviços da AFA, sendo aplicada a referida taxa constante na tabela de emolumentos da AFA.

40.

As alterações solicitadas por motivo de acumulação de jogos no mesmo horário, cuja causa não seja imputada ao Clube, estão isentas de taxa.

Aveiro, 25 de Agosto de 2009

A Direcção da
Associação Futebol Aveiro